

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL - EXCLUSIVAMENTE ONLINE

BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ 14.511.781/0001-93, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4781, sobreloja 02, Água Verde, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente por BARI, por intermédio do **Antonio Magno Jacob da Rocha**, brasileiro, Casado, Leiloeiro Público, Jucepar matrícula 08/20-L, dá conhecimento aos interessados dos termos e condições aplicáveis ao procedimento de leilão abaixo, referente aos imóveis discriminados no Anexo I, parte integrante e indissociável deste instrumento, o que faz em obediência ao quanto disposto na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e observância ao Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932 e Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933.

1. OBJETO

1.1. Os presentes termos e condições têm por objeto disciplinar a alienação dos imóveis de propriedade da BARI.

1.2. O Anexo I a este instrumento apresenta os imóveis objeto desta alienação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. É permitida a participação de pessoas naturais ou jurídicas, residentes ou domiciliadas em qualquer parte do território nacional, desde que:

a) As pessoas naturais sejam plenamente capazes, maiores de 18 anos ou, em caso de menoridade, sejam emancipadas, representadas ou assistidas, conforme o caso. Deverão apresentar seu documento de identidade, tal como Cédula de Identidade, CPF, certidão de nascimento ou certidão de casamento. No caso de estrangeiros, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de sua permanência legal e definitiva no País;

b) As pessoas jurídicas sejam representadas por pessoas naturais com poderes bastantes, para assunção de obrigações em nome das sociedades representadas, nos termos de seus atos societários devidamente registrados e vigentes. Deverão apresentar cartão CNPJ, cópia de seu contrato ou estatuto social, ata de nomeação do signatário e procurações, se aplicável, com poderes para oferecer lances e praticar todos os atos necessários para a aquisição de bem imóvel por meio de leilão.

2.2. Estão impedidas de participarem do procedimento de alienação objeto deste instrumento as pessoas que:

a) Estiverem sob procedimento de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou processo de execução;

b) Inobservarem os termos e condições ora dispostos; e

c) Possuam restrições cadastradas em sistemas de proteção ao crédito.

2.3. Em relação às pessoas descritas no item "c", acima, somente poderá ser realizada a alienação se o pagamento for à vista.

2.4. A apresentação de lances pressupõe conhecimento dos termos ora apresentados, bem como atendimento das condições e obrigações determinadas por este instrumento, sendo o ofertante responsável pelos atos que praticar, tanto em seu nome como na qualidade de representante de terceiros.

2.5. Em sentido oposto, os lances conferidos por pessoas impedidas serão desconsiderados, independentemente da fase do leilão.

2.6. A participação e arrematação em leilão é negócio jurídico regido pelas leis civis, não sendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

3. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

3.1. São disponibilizadas as fotografias, meramente ilustrativas, no seguinte site: www.rochaleiloes.com.br.

3.2. Adicionalmente ao recurso acima, é obrigação do interessado, antes de ofertar qualquer lance, realizar, dentre outras:

(a) Consultas ao Cartório de Registro de Imóveis, para verificação da situação do bem e eventuais ônus e restrições;

(b) Consultas a órgãos públicos para averiguação de demais ônus ou restrições;

3.3. Os participantes do leilão declaram ter conhecimento de que fotografias não configuram promessa de condição do bem, tampouco podem ser utilizadas como argumento para pedidos de indenizações ou alegações de vícios de consentimento, com fundamento nas condições do imóvel, sejam eles baseados em eventual ocupação por terceiros, medidas, disposições, configurações internas ou externas, confrontações, limitações, restrições impostas por lei ou normas infra legais, pela Administração Pública, direta ou indiretamente, órgãos Judiciais ou demais autoridades com poderes para tanto, bem como, sem limitação, de ônus de quaisquer natureza, conforme destacado no tópico referente à venda ad corpus, abaixo.

3.4. Ao participar do leilão, o participante declara que é de sua responsabilidade a consulta a respeito da existência de débitos, ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais sobre os imóveis, bem como ações reais ou pessoais reipersecutórias, mesmo que não anotados nas respectivas matrículas ou indicados no presente edital e seu Anexo I, não podendo alegar desconhecimento no futuro.

4. VENDA AD CORPUS E CONFORME O ESTADO DO IMÓVEL

4.1. A venda concretizada em razão do procedimento ora tratado será na modalidade *ad corpus*, de maneira que os interessados ficam cientes de que:

- a) O imóvel será vendido como coisa certa e discriminada, sendo apenas enunciativas as referências às suas dimensões;
- b) O preço não é estipulado por medida de extensão; e
- c) As medidas constantes neste instrumento ou em seus anexos se tratam de reprodução daquelas descritas na matrícula; havendo divergência, prevalecerão os dados contidos na matrícula do imóvel.

4.2. Em razão do quanto acima, resta estabelecido que não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, ainda que a diferença havida entre as dimensões seja superior a um vigésimo da área total anunciada.

4.3. Em caso de imóvel OCUPADO ou DESOCUPADO, o arrematante ficará responsável no caso de reforma, reformulação, alteração, regularização, averbações ou registros, não sendo responsável a BARI por eventuais restrições de natureza ambiental, sanitária, enfiteutic ou decorrente de zoneamento, condomínio ou de determinações decorrentes de norma, ordem ou recomendação emitida pela Administração Pública, direta ou indireta, órgãos Judiciais ou demais autoridades com poderes para tanto.

5. VENDA CONFORME O ESTADO FISCAL E DOCUMENTAL DOS IMÓVEIS E RESPONSABILIDADE POR REGULARIZAÇÕES

5.1. O Imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis onde está matriculado e nas condições fiscais em que se apresenta perante os órgãos públicos, obrigando-se o adquirente, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover o cumprimento de quaisquer exigências de Cartórios, da Administração Pública, direta ou indireta, do Poder Judiciário e demais autoridades, especialmente previdenciárias e fiscais, que tenham por objeto a regularização dos Imóveis junto a Cartórios e Órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas.

5.2. De igual modo, a BARI não será responsável por débitos não apurados junto ao INSS do Imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus judiciais ou extrajudiciais, inclusive pendências de IPTU e contribuições condominiais, providências ou encargos necessários para a regularização do imóvel.

6. VALOR MÍNIMO E LANCE INICIAL

6.1. O Imóvel será vendido a quem maior lance oferecer, desde que o valor seja igual ou superior ao valor mínimo estipulado pela BARI e descrito no Anexo I a este instrumento.

6.2. Não caberá em hipótese alguma ao interessado, participante do Leilão, requerer quaisquer tipos de indenizações, abatimentos, trocas, substituições, restituições ou qualquer outra ação a qualquer título ou natureza, em nenhuma instância, foro ou tribunal, caso a BARI exerça seu direito de não liberar o Imóvel por preço inferior ao fixado.

6.3. Ao ofertar o lance, o interessado declara de forma tácita seu prévio conhecimento e sua plena e total concordância quanto a todos os termos deste Edital e das Condições de Venda estabelecidas e publicadas, bem como ao previsto na Lei nº 9.613/1998 com redação dada pela Lei nº 12.683/2012, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, não podendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento acerca de tais matérias, com o objetivo de, principalmente, se eximir de quaisquer obrigações advindas da arrematação ou do Leilão.

6.4. A BARI tem a liberalidade de a qualquer tempo, sem prévio aviso, retirar o Imóvel, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

7. LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

7.1. O leilão será realizado no dia **30 de junho de 2021 às 14:00h** (hora de Brasília), por meio da internet, exclusivamente por lances ONLINE, no seguinte Portal: **www.rochaleiloes.com.br**

8. LANCES ONLINE

8.1. Na medida do quanto disposto acima, os lances serão exclusivamente via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos de forma plena e integral a todas as normas e condições ora estabelecidas.

8.2. Para acompanhamento do Leilão e participação de forma online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária para o E-mail: documentos@rochaleiloes.com.br, bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, pelo qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital.

8.2.1 Após o Cadastro e o envio dos documentos exigidos, o interessado deve solicitar a habilitação específica para participar do leilão, até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem ao leilão.

8.3. O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade civil plena, autoridade e legitimidade para compreender e assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes no Edital de Leilão.

8.4. Não garantem direitos ao proponente/adquirente em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, incluindo-se, mas não se limitando a queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica, dentre outros motivos ensejadores, ou até mesmo se decorrentes de caso fortuito ou força maior, visto que a modalidade online é apenas uma ferramenta de facilitação de oferta, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado, não sendo cabível qualquer reclamação ou indenização a respeito.

9. LANCE VENCEDOR

9.1 Será vencedor o lance de maior valor, desde que igual ou superior ao preço mínimo informado.

10. PAGAMENTOS, CONDIÇÃO RESOLUTIVA E COMISSÃO DO LEILOEIRO

10.1. O Imóvel será ofertado para pagamento à vista, com pagamento imediato do valor total da arrematação. O citado pagamento será feito através de TED para a Conta Corrente da Vendedora, a qual será informada ao arrematante, via E-mail, logo após o término do leilão.

10.2. No ato da arrematação, o adquirente pagará a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação ao Leiloeiro, através de TED para a Conta Corrente do Leiloeiro, a qual será informada ao arrematante, via E-mail, logo após o término do leilão.

10.3. A quitação dos pagamentos ficam subordinados à Condição Resolutiva, ou seja, a não efetivação da transferência implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independente de notificação, sem prejuízo da indenização de perdas e danos, bem como de instauração de Processo Criminal, ficando o Imóvel livre, de imediato.

10.4. A BARI poderá considerar, para efeitos de arrematação do bem, o segundo maior lance ofertado.

11. NÃO EFETIVAÇÃO DO NEGÓCIO

11.1. Em caso de inadimplemento do valor do lance vencedor, por desistência do adquirente, desfar-se-á a venda e a comissão será retida e convertida em multa, sendo 2,5% para o Leiloeiro e 2,5% para a BARI, para pagamento de despesas, nos moldes do artigo 39 do Decreto 21.981/32.

11.2. O lance declarado vencedor não comporta arrependimento unilateral. Portanto, após notificado o adquirente para a formalização da Escritura Pública ou Contrato, conforme o caso, não sendo este devidamente formalizado, sem que haja culpa pela BARI, perderá o valor pago a título de arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir a BARI dos prejuízos pelo uso, fruição e outros direitos relativos ao Imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do adquirente no período de vigência do liame jurídico, ficando o imóvel liberado, de imediato, para nova venda.

11.3. Será aplicado o quanto acima disposto, inclusive, nos casos de recusa de entrega de documentos apontados como necessários neste instrumento ou de descumprimento das condições ora estabelecidas para conclusão do negócio jurídico.

12. ESCRITURA PÚBLICA E DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

12.1. A Escritura Pública de Venda e Compra, será lavrada perante o Tabelionato indicado pela BARI, no prazo de até 60 (sessenta) dias. Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, tais como ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis, certidões, escrituras, registros, averbações, foro e laudêmio, quando for o caso, taxas, etc.

12.2. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do adquirente, ficará sob sua responsabilidade a obtenção de novos documentos, hipótese em que a BARI não poderá ser responsabilizada caso seja extrapolado o prazo para a outorga.

12.3. Lavrada a Escritura, deverá o adquirente cumprir todas as obrigações necessárias para transferência do bem em seu favor. Para isso, caberá ao adquirente providenciar os registros no Cartório de Registros de Imóveis competente, pagar os tributos, demais emolumentos e custas incidentes, tal como realizar qualquer procedimento junto a prestadoras ou concessionárias de serviços, particulares ou públicos, e à Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

12.4. Para os imóveis anunciados com DESOCUPADOS, a BARI transmitirá a posse do bem ao adquirente em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance e da comissão do leiloeiro. Confirmadas as compensações bancárias nas formas acima, operar-se-á automaticamente a transmissão da propriedade, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o Imóvel.

12.5. Para os imóveis anunciados como OCUPADOS, a BARI transmitirá apenas a posse indireta que tiver do imóvel, competindo ao adquirente a retomada da posse direta de quem a detiver, amigavelmente ou mediante o ajuizamento da competente ação de reintegração de posse, que poderá ser cumulada com a cobrança de taxa de ocupação (Lei nº 9.514/97, arts. 30 e 37-A).

12.6. Em qualquer caso, todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, relativas a eventuais pendências ou ônus, administrativos ou judiciais, necessárias para a liberação ou desocupação dos imóveis, quando for o caso, correrão por conta do adquirente.

13. RESPONSABILIDADE FISCAL E ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL

13.1. Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, contribuições condominiais e outros encargos que incidem sobre o Imóvel, vencidos ou a vencer, ficarão com o pagamento sob responsabilidade do adquirente, mesmo se lançados, cobrados, protestados ou executados em nome da BARI ou de terceiros.

13.2. O adquirente compromete-se a fazer prova da quitação dos tributos, contribuições condominiais e outros encargos que incidem sobre o Imóvel até o momento da outorga da Escritura Pública.

14. EVICÇÃO DE DIREITOS

14.1. A BARI responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo da BARI, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade da BARI pela evicção será limitada à devolução: (i) dos valores efetivamente pagos pelo adquirente, acrescido pela variação do IPCA, a contar do pagamento da totalidade do imóvel, se à vista, ou a contar da data do pagamento do sinal e/ou das parcelas efetivamente pagas, se a prazo; (ii) das despesas condominiais e tributos comprovadamente pagos pelo arrematante, referentes ao período, anterior à data do leilão; (iii) custas e emolumentos cartorários, pagos em razão da outorga e registro da escritura definitiva de venda e compra. Fica esclarecido que, nesta hipótese, o arrematante não poderá pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, inclusive aqueles previstos no art. 450 do código civil, nem mesmo por benfeitorias, eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais, não poderá pleitear direito de retenção.

15. NÃO CONFIGURAÇÃO DE NOVAÇÃO OU RENÚNCIA DE DIREITOS

15.1. A omissão ou tolerância da BARI em exigir o estrito cumprimento dos termos e Condições do Edital e ou Instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16. LEILOEIRO

16.1. Fica ciente o adquirente que o Leiloeiro Oficial Antonio Magno Jacob da Rocha é simples e puramente um mandatário da BARI, labutando no estrito cumprimento do Decreto 21.981/32, não fazendo parte do negócio jurídico pactuado emergido do Leilão, vinculando estritamente Adquirente e a Escritura Pública, no caso de pagamento parcelado, será realizado com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em favor da BARI. Não responde o Leiloeiro Oficial por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no Imóvel arrematado, bem como não poderá ser responsabilizado, a qualquer título ou natureza, pela não concretização do negócio realizado no evento.

17. FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas, questões ou lides oriundas deste instrumento.

CURITIBA, 25 DE JUNHO DE 2021.

Antonio Magno Jacob da Rocha
Leiloeiro Oficial

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR PARA LANCE MÍNIMO	CONDIÇÕES ESPECIAIS OU PENDÊNCIAS
1	<p>IMÓVEL: DATA DE TERRAS SOB Nº 1-5-A (UM-CINCO-A), DA QUADRA Nº 02 (DOIS), COM A ÁREA DE 125,002M², DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1-5, QUE MEDIA NO SEU TODO 250,004M², ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01, AMBOS DA MESMA QUADRA, QUE MEDIA NO SEU TODO 1.926,854M², ESTE DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 337-B E 337-C DA GLEBA JACUTINGA, LONDRINA – PR, DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: “A OESTE, CONFRONTA COM O LOTE Nº 1-4-B NO RUMO SE 06º12-44”NW, COM 20,699MTS; AO NORTE, CONFRONTA COM A RUA CÉSAR CASARIM, NO RUMO SW 83º47’16”NE, COM 6,039MTS; A LESTE, CONFRONTA COM O LOTE Nº 1-5-B, NO RUMO NW 06º12’44” SE, COM 20,699MTS; AO SUL, CONFRONTA COM O LOTE Nº 02, NO RUMO NE 83º47’16”SW, COM 6,039MTS.” CONFORME AV/1: SOBRE O TERRENO ACIMA DESCRITO, FOI CONSTRUÍDA UMA RESIDÊNCIA EM ALVENARIA, DE 01 PAVIMENTO, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 71,54M². A CONSTRUÇÃO FAZ FRENTE PARA A RUA CÉSAR CASARIM. <u>MATRÍCULA Nº 58.753, PERTENCENTE À 2ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.</u></p>	R\$ 119.900,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.
2	<p>IMÓVEL: DATA Nº 19-A, SUBDIVISÃO DA DATA Nº 19, DA QUADRA Nº 34, DA ZONA NO.05, DESTA CIDADE DE UMUARAMA-PR, COM AREA DE 273,54M², COM AS SEGUINTE CONFRONTACOES: "DIVIDE-SE: COM A RUA BANDEIRANTES, NO RUMO SO 45O29', NUMA FRENTE DE 7,25 METROS; COM A DATA NO.19-B, DESTA SUBDIVISAO , NO RUMO NO 44O31', NUMA DISTÂNCIA DE 37,73 METROS; COM PARTE DA DATA NO.11, NO RUMO NE 45O29', NA LARGURA DE 7,25 METROS; E FINALMENTE COM A DATA NO.18, NO RUMO SE 44O31', NUMA EXTENSAO DE 37,73 METROS. <u>MATRÍCULA Nº 42.758, PERTENCENTE À 1ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE UMUARAMA – ESTADO DO PARANÁ.</u></p>	R\$ 350.000,00	(I) IMÓVEL DESOCUPADO . (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.
3	<p>IMÓVEL: TERRENO URBANO SITUADO NO LADO ÍMPAR DO BECO LEBON REGIS, BAIRRO BARRAGEM, DA CIDADE DE RIO DO SUL - SC, CONTENDO A ÁREA DE 200,00M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS); DE FORMA IRREGULAR, DISTANDO 135,00 METROS DA ESQUINA COM A ESTRADA DA MADEIRA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE NA EXTENSÃO DE 5,00 METROS COM O BETO LEBON REGIS; FUNDOS NA EXTENSÃO DE 13,02 METROS COM A ESTRADA DE FERRO, DE UM LADO COM 23,05 MTS, COM TERRAS DE OSCAR JOHN E DO OUTRO LADO COM 18,00 METROS COM TERRAS DE TANIA REGINA ESPINDOLA E OSMAIR CESAR ESPINDOLA. <u>MATRÍCULA Nº 045, PERTENCENTE À CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA.</u></p>	R\$ 140.000,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.

4 IMÓVEL: TERRENO SITUADO À RUA LEOPOLDO TAMBOSI, CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LAURENTINO/SC, CONTENDO A ÁREA DE 408,00M², COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FAZENDO FRENTE, EM 12,00M, COM A RUA LEOPOLDO TAMBOSI; FUNDOS, EM IGUAL METRAGEM, COM TERRAS DE ADOLFO DE LIMA; ESTREMANDO DO LADO DIREITO, EM 34,00M, COM TERRAS DE PEDRO ALMEIDA DA SILVA E DO LADO ESQUERDO, IGUAL METRAGEM, COM TERRAS DE JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA E SUA MULHER LEONIR MARIA DE OLIVEIRA. EDIFICADO UMA CASA DE ALVENARIA, COM A ÁREA DE 66,75M², UM GALPÃO EM ALVENARIA (GARAGEM), COM A ÁREA DE 13,11M² E UM GALPÃO D MADEIRA, COM A ÁREA DE 34,54M², TODOS SOB Nº 104. MATRÍCULA Nº 73 DO CRI DE RIO DO OESTE/SC. **MATRÍCULA Nº 73, PERTENCENTE À CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE RIO DO OESTE – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

R\$ 44.900,00

(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, FICARÃO À CARGO DO ARREMATANTE. (III) O ARREMATANTE DEVERÁ INGRESSAR NO POLO ATIVO DA DEMANDA DOS AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0300543-81.2016.8.24.0144 (VARA CÍVEL DE RIO DO OESTE/SC), NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ARREMATACÃO. (IV) CONSTAM AÇÃO ANULATÓRIA SOB Nº 0300465-87.2016.8.24.0144, JULGADA IMPROCEDENTE. AGUARDA JULGAMENTO DO RECURSO DO AUTOR; (IV) AÇÃO REVISIONAL Nº 0300156-662016.8.24.0144, JULGADA IMPROCEDENTE. AGUARDA JULGAMENTO DA APELAÇÃO; (III) AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE SOB Nº 0300543-81.2016.8.24.0144, COM LIMINAR DEFERIDA PARA A REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

5	<p>IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA COMO APARTAMENTO Nº 1 (UM), LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO D. MARTIN II, SITUADO NA RUA JOÃO RIBEIRO, 1494, NESTA CIDADE, QUE POSSUI A ÁREA PRIVATIVA DE 64,15 METROS QUADRADOS, A ÁREA COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 6,00 METROS QUADRADOS E ÁREA COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 28,05 METROS QUADRADOS, INCLUÍDA NESTA 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA, TOTALIZANDO A ÁREA DE 98,20 METROS QUADRADOS, EQUIVALENTE À FRAÇÃO IDEAL DE 51,124% DO TERRENO E DAS COISAS DE USO COMUM; CONFRONTANDO PELA FRENTE COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM PRÉDIO Nº 1500 DA RUA JOÃO RIBEIRO; LADO DIRETO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM A RUA JOÃO RIBEIRO E LADO ESQUERDO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO; CADASTRADO NA MUNICIPALIDADE LOCAL SOB Nº 317.856. O EMPREENDIMENTO FOI EDIFICADO SOBRE O TERRENO RESULTANTE DO DESDOBRO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 9 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA GERTRUDES, COM ÁREA DE 125,00 METROS QUADRADOS E TEM SUA CONVENÇÃO CONDOMINIAL REGISTRADA SOB Nº 12188, LIVRO 3, REGISTRO AUXILIAR. <u>MATRÍCULA Nº 154.915, PERTENCENTE AO 2º CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE RIO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.</u></p>	R\$ 170.000,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.
6	<p>IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA COMO APARTAMENTO Nº 11 (ONZE), LOCALIZADA NO 2º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO D. MARTIN II, SITUADO NA RUA JOÃO RIBEIRO, 1494, NESTA CIDADE, QUE POSSUI A ÁREA PRIVATIVA DE 64,15 METROS QUADRADOS, A ÁREA COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 6,00 METROS QUADRADOS E ÁREA COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 28,05 METROS QUADRADOS, INCLUÍDA NESTA 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA, TOTALIZANDO A ÁREA DE 98,20 METROS QUADRADOS, EQUIVALENTE À FRAÇÃO IDEAL DE 51,124% DO TERRENO E DAS COISAS DE USO COMUM; CONFRONTANDO PELA FRENTE COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM PRÉDIO Nº 1500 DA RUA JOÃO RIBEIRO; LADO DIRETO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM A RUA JOÃO RIBEIRO E LADO ESQUERDO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO; CADASTRADO NA MUNICIPALIDADE LOCAL SOB Nº 317.857. O EMPREENDIMENTO FOI EDIFICADO SOBRE O TERRENO RESULTANTE DO DESDOBRO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 9 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA GERTRUDES, COM ÁREA DE 125,00 METROS QUADRADOS E TEM SUA CONVENÇÃO CONDOMINIAL REGISTRADA SOB Nº 12188, LIVRO 3, REGISTRO AUXILIAR. <u>MATRÍCULA Nº 154.916, PERTENCENTE AO 2º CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE RIO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.</u></p>	R\$ 170.000,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.
7	<p>IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA COMO APARTAMENTO Nº 1 (UM), LOCALIZADA NO 2º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO D. MARTIN I, SITUADO NA RUA JOÃO RIBEIRO, 1482, NESTA CIDADE, QUE POSSUI A ÁREA PRIVATIVA DE 64,15 METROS QUADRADOS, A ÁREA COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 10,15 METROS QUADRADOS E ÁREA COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 26,58 METROS QUADRADOS, INCLUÍDA NESTA 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA, TOTALIZANDO A ÁREA DE 100,88 METROS QUADRADOS, EQUIVALENTE À FRAÇÃO IDEAL DE 51,903% DO TERRENO E DAS COISAS DE USO COMUM; CONFRONTANDO PELA FRENTE COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM PRÉDIO Nº 1500 DA RUA JOÃO RIBEIRO; LADO DIRETO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM A RUA JOÃO RIBEIRO E LADO ESQUERDO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO; CADASTRADO NA MUNICIPALIDADE LOCAL SOB Nº 317.858. O EMPREENDIMENTO FOI EDIFICADO SOBRE O TERRENO RESULTANTE DO DESDOBRO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 9 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA GERTRUDES, COM ÁREA DE 125,51 METROS QUADRADOS E TEM SUA CONVENÇÃO CONDOMINIAL REGISTRADA SOB Nº 12188, LIVRO 3, REGISTRO AUXILIAR. <u>MATRÍCULA Nº 154.917, PERTENCENTE AO 2º CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE RIO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.</u></p>	R\$ 170.000,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.

8	<p>IMÓVEL: UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA COMO APARTAMENTO Nº 11 (ONZE), LOCALIZADA NO 2º PAVIMENTO OU TÉRREO DO CONDOMÍNIO D. MARTIN I, SITUADO NA RUA JOÃO RIBEIRO, 1482, NESTA CIDADE, QUE POSSUI A ÁREA PRIVATIVA DE 64,15 METROS QUADRADOS, A ÁREA COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 10,15 METROS QUADRADOS E ÁREA COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 26,58 METROS QUADRADOS, INCLUÍDA NESTA 01 (UMA) VAGA DE GARAGEM INDETERMINADA, TOTALIZANDO A ÁREA DE 88,78 METROS QUADRADOS, EQUIVALENTE À FRAÇÃO IDEAL DE 48,097% DO TERRENO E DAS COISAS DE USO COMUM; CONFRONTANDO PELA FRENTE COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM PRÉDIO Nº 1500 DA RUA JOÃO RIBEIRO; LADO DIRETO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO E COM A RUA JOÃO RIBEIRO E LADO ESQUERDO COM ÁREA COMUM DO CONDOMÍNIO; CADASTRADO NA MUNICIPALIDADE LOCAL SOB Nº 317.859. O EMPREENDIMENTO FOI EDIFICADO SOBRE O TERRENO RESULTANTE DO DESDOBRO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº 9 DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA GERTRUDES, COM ÁREA DE 125,51 METROS QUADRADOS E TEM SUA CONVENÇÃO CONDOMINIAL REGISTRADA SOB Nº 12188, LIVRO 3, REGISTRO AUXILIAR. <u>MATRÍCULA Nº 154.918, PERTENCENTE AO 2º CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE RIO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.</u></p>	R\$ 170.000,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.
9	<p>IMÓVEL: DATA SOB Nº 7, DA QUADRA Nº 25, SITUADA NA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ, EM UMA ÁREA DE 1.792,50M² (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE, COM O LOTE Nº 8, COM 55 METROS; AO SUL, COM O LOTE Nº 6, COM 50 METROS; AO OESTE, COM A AVENIDA SÃO JOÃO, COM 24 METROS; E, A LESTE, COM OS LOTES NºS 19, 20 E 21, COM 47,70 METROS. E, CONFORME AVERBAÇÃO DE NÚMERO 7, PROTOCOLO Nº 53.111 FOI CONSTRUÍDA UMA CASA EM ALVENARIA COM 70,00M². <u>MATRÍCULA Nº 544, PERTENCENTE À CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ.</u></p>	R\$ 70.000,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.

10	<p>IMÓVEL: RESIDÊNCIA Nº 3 (TRÊS), DO CONDOMÍNIO YPÊ, SITUADO À RUA GENERAL CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER, Nº 63, NESTA CAPITAL, UNIDADE ESTA COM FRENTE PARA A RUA INTERNA DE ACESSO, SENDO A TERCEIRA E ÚLTIMA UNIDADE CONTADA DA ESQUERDA PARA A DIREITA, PARA QUEM ADENTRA AO CONJUNTO, COM ACESSO COMUM, EM ALVENARIA, COM DOIS PAVIMENTOS E COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 112,02 M², SENDO 54,55 M² DE ÁREA NO PAVIMENTO TÉRREO, 41,55 M² DE ÁREA NO PAVIMENTO SUPERIOR E 2,92 M² DE ÁREA COMPUTÁVEL DE SACADA NO PAVIMENTO SUPERIOR; ÁREA DE TERRENO DE USO EXCLUSIVO DE 75,40 M², SENDO 54,55 M² DE ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E 20,85 M² DE ÁREA LIVRE DESTINADA PARA JARDIM E QUINTAL, QUE SOMADA A ÁREA DE USO COMUM (RUA INTERNA ACESSO) DE 62,56 M², PERFAZ A QUOTA DE TERRENO DE 137,96 M², CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DO SOLO E PARTES COMUNS DE 0,353744 DO TERRENO ONDE ESTÁ CONSTRUÍDO O CONDOMÍNIO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 23 (VINTE E TRÊS), DA QUADRA Nº 11 (ONZE), DA PLANTA VILA INDEPENDÊNCIA, SITUADA À MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA FEDERAL BR 115, TRECHO CURITIBA-RIO NEGRO, ENTRE OS KMS. 5 + 705 METROS E 6 + 769 METROS, RECUADA A 1.295 METROS, À ESQUERDA DA REFERIDA RODOVIA, NO LUGAR DENOMINADO PINHEIRINHO, NESTA CIDADE, MEDINDO 13,00 METROS EM AMBOS OS LADOS E 13,00 METROS NA LINHA DOS FUNDOS, COM LOTE Nº 24, PELO LADO ESQUERDO COM LOTE Nº 22 E NA LINHA DE FUNDOS COM O LOTE Nº 04, COM ÁREA TOTAL DE 390,00 METROS QUADRADOS. <u>MATRÍCULA Nº 193.563, PERTENCENTE À 8ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.</u></p>	R\$ 250.000,00	<p>(I) IMÓVEL DESOCUPADO. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE. (III) CONSTA AÇÃO REVISIONAL Nº 0033988-95.2017.8.16.0001 (4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA), JULGADA IMPROCEDENTE - PENDENTE JULGAMENTO DA AUTORA; (IV) IMÓVEL DESOCUPADO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO LIMINAR, CONFIRMADA POR SENTENÇA, NA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0022155-46.2018.8.16.0001 (4ª VARA CÍVEL DE CURITIBA) - PENDENTE DE JULGAMENTO DA EX-PROPRIETÁRIA.</p>
11	<p>IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 301 (TREZENTOS E UM), BLOCO 5 (CINCO), DO RESIDENCIAL PARQUE SIDNEY, SITUADO À RUA WILSON GRAMISCELLI, Nº 50, COM ÁREA REAL TOTAL DE 64,1741M², ÁREA REAL PRIVATIVA COBERTA PADRÃO DE 44,89M², ÁREA REAL DE ESTACIONAMENTO DE 10,35M², ÁREA REAL DE USO COMUM DE 8,9341M², ÁREA EQUIVALENTE TOTAL DE 52,8425M², ÁREA EQUIVALENTE PRIVATIVA DE 44,89, ÁREA EQUIVALENTE DE ESTACIONAMENTO DE 1,04M², ÁREA EQUIVALENTE DE USO COMUM DE 6,9125M², E SUA RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,007755380 DO TERRENO FORMADO PELA ÁREA MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,000,00M² (SEIS MIL METROS QUADRADOS), SITUADA NO BAIRRO ARVOREDO - 1ª SEÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG, COM AS SEGUINTE DIVIDAS E CONFRONTAÇÕES: COMEÇA NO ENTRONCAMENTO DA RUA QUE MARGEIA OS TERRENOS DA CASA SALTON COM A CERCA QUE DIVIDE OS TERRENOS</p>	R\$ 125.000,00	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.</p>

<p>12</p> <p>OUTORGANTES COM OS DE JOAQUIM FRANCISCO DINIZ (MARCO Nº 01), SEGUE PELA FACE DA REFERIDA RUA ATÉ ENCONTRAR O MARCO Nº 02, VIRA 71°35' (SETENTA E UM GRAUS E TRINTA E CINCO MINUTOS) À ESQUERDA E SEGUE NUMA EXTENSÃO DE 110 METROS, ATÉ ALCANÇAR O MARCO Nº 03, VIRA NOVAMENTE PARA ESQUERDA A 90º (NOVENTA GRAUS), SEGUE DIVIDINDO COM TERRENOS DOS OUTORGANTES NUMA EXTENSÃO DE 60 METROS, ATÉ O MARCO Nº 04, VIRA MAIS UMA VEZ À ESQUERDA A 90º (NOVENTA GRAUS), E SEGUE DIVIDINDO COM TERRENOS DE JOAQUIM FRANCISCO DINIZ POR UMA EXTENSÃO DE 90 METROS, ATÉ O MARCO INICIAL. O APARTAMENTO TEM DIREITO A VAGA DE GARAGEM Nº 61, DESCOBERTA LIVRE. NÚMERO CADASTRAL: 85720260730. <u>MATRÍCULA Nº 120037, PERTENCENTE À CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CONTAGEM – ESTADO DE MINAS GERAIS.</u></p>	<p>R\$ 180.000,00</p>	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE; (IV) EM TRÂMITE UMA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE SOB Nº 1024137-02.2018.8.26.0001, COM DEFERIMENTO DE LIMINAR PARA REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM 60 DIAS. (V) O ARREMATANTE DEVERÁ INGRESSAR NO POLO ATIVO DA DEMANDA, EM ATÉ 30 DIAS CONTADOS DA ARREMATACÃO E DAR SEGUIMENTO AO PROCESSO, ÀS SUAS EXPENSAS.</p>

<p>13</p> <p>IMÓVEL: SALA Nº 13, LOCALIZADA NO SEGUNDO PAVIMENTO DO “CENTRO COMERCIAL VERDE PINHAIS”, SITUADO NA CIDADE E COMARCA DE PINHAIS – PR, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE USO PRIVATIVO DE 40,42M², ÁREA CONSTRUÍDA DE USO COMUM DE 19,4554M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 59,8754M², E FRAÇÃO IDEAL DO SOLO DE 0,0591006, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE TERRENO “M-7”, DA QUADRA LETRA “M”, DA PLANTA “VALE DA BOA ESPERANÇA”, SITO NA CIDADE DE PINHAIS – PR, MEDINDO 25,2658MTS DE FRENTE PARA A AVENIDA JACOB MACANHAN, FAZENDO ESQUINA COM A RUA “CE” ONDE MEDE 20,3808MTS, TENDO DO LADO OPOSTO À ESTA RUA 20,0990MTS E CONFRONTA COM O LOTE M-6, E AO LADO OPOSTO À PRIMEIRA RUA MEDE 25,5958MTS, ONDE CONFRONTA COM O LOTE M-8; PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 507,5784M²; CONTENDO UM CONJUNTO COMERCIAL EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 1.013,11M², SITUADO À AVENIDA JACOB MACANHAN Nº 808, EM PINHAIS – PR. INDICAÇÃO FISCAL SOB Nº 23.259.0186.017. MATRÍCULA Nº 00657, PERTENCENTE AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ.</p>	<p>R\$ 180.000,00</p>	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.</p>
<p>13</p> <p>IMÓVEL: SALA Nº 14, LOCALIZADA NO SEGUNDO PAVIMENTO DO “CENTRO COMERCIAL VERDE PINHAIS”, SITUADO NA CIDADE E COMARCA DE PINHAIS – PR, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE USO PRIVATIVO DE 27,78M², ÁREA CONSTRUÍDA DE USO COMUM DE 13,3714M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 41,1514M², E FRAÇÃO IDEAL DO SOLO DE 0,0406189, EDIFICADA SOBRE O LOTE DE TERRENO “M-7”, DA QUADRA LETRA “M”, DA PLANTA “VALE DA BOA ESPERANÇA”, SITUADO EM PINHAIS – PR, MEDINDO 25,2658MTS DE FRENTE PARA A AVENIDA JACOB MACANHAN, FAZENDO ESQUINA COM A RUA “CE” ONDE MEDE 20,3808MTS, TENDO DO LADO OPOSTO À ESTA RUA 20,0990MTS E CONFRONTA COM O LOTE M-6, E AO LADO OPOSTO À PRIMEIRA RUA MEDE 25,5958MTS, ONDE CONFRONTA COM O LOTE M-8; PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 507,5784M²; CONTENDO UM CONJUNTO COMERCIAL EM ALVENARIA, COM A ÁREA DE 1.013,11M², SITUADO À AVENIDA JACOB MACANHAN Nº 808, EM PINHAIS – PR. INDICAÇÃO FISCAL 23.259.0186.018. MATRÍCULA Nº 00658, PERTENCENTE AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ.</p>		
<p>14</p> <p>IMÓVEL: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, SITUADO NESTA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO-SP, NA RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 495, CONSTRUÍDO DE TIJOLOS, COBERTO DE TELHAS, COM ÁGUA, LUZ E ESGOTO, COM SEU RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 7MTS DE FRENTE, MEDE 17MTS DO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL, DAÍ QUEBRA A DIREITA 6MTS, DAÍ QUEBRA NOVAMENTE A DIREITA 5MTS, TODAS NA CONFRONTAÇÃO COM MILTON NATALINO DE ANDRADE FILHO; DAÍ QUEBRA A ESQUERDA 1 METRO, DAÍ QUEBRA A ESQUERDA 11MTS CONFRONTANDO NESTAS MEDIDAS COM IRMÃOS ORANGES S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES, DAÍ QUEBRA ESQUERDA 14MTS NA CONFRONTAÇÃO COM MARIA CARNEIRO SALDANHA, DAÍ QUEBRA FINALMENTE A ESQUERDA 23MTS ATÉ ENCONTRAR O ALINHAMENTO DA RUA CARDEAL ARCOVERDE, NA CONFRONTAÇÃO COM NEUSA LOPES RIBEIRO, OU AINDA TENDO ESTA ÚLTIMA METRAGEM O LADO ESQUERDO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL, COM A ÁREA SUPERFICIAL DE 208M². CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SOB Nº 64.247. MATRÍCULA Nº 59.757, PERTENCENTE À 1ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p>	<p>R\$ 230.000,00</p>	<p>(I) IMÓVEL DESOCUPADO. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.</p>

15	<p>IMÓVEL: O TERRENO DESIGNADO COMO SENDO PARTE DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº04, LOCALIZADA À RUA PADRE JOSÉ LEITE PENTEADO, ANTIGA RUA CIRCULAR, NA VILA NA "VILA EURO", MEDINDO: 9MTS DE FRENTE PARA A REFERIDA RUA, TENDO 6MTS DE LARGURA NA LINHA DOS FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM PARTE DO LOTE Nº 09, DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA ALVES FRANCO; DA FRENTE AOS FUNDOS, DO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL, MEDE 26,10MTS, E DO LADO ESQUERDO, SEGUNDO A MESMA ORIENTAÇÃO, MEDE 27MTS, CONFRONTANDO DO LADO DIREITO COM O REMANESCENTE DO LOTE, DE PROPRIEDADE DE ARNALDO RODRIGUES MACEDO, E DO LADO ESQUERDO COM A VIELA 1, FECHANDO O PERÍMETRO E ENCERRANDO A ÁREA DE 198,27M². <u>MATRÍCULA Nº 41.481, PERTENCENTE À 2ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – ESTADO DE SÃO PAULO.</u></p>	R\$ 525.000,00	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE. (III) CONSTA AÇÃO ANULATÓRIA Nº 1030288-41.2018.8.26.0564 (8ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO), COM SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA; RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO - AGUARDA JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO AUTOR.</p>
16	<p>IMÓVEL: DATA DE TERRAS SOB O Nº 03 (TRÊS) DA QUADRA Nº 06 (SEIS), COM ÁREA DE 306,89 METROS QUADRADOS, SITUADA NO LOTEAMENTO ECOVALLEY, DESTA CIDADE E COMARCA, COM AS SEGUINTE DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: DIVIDE-SE: COM O LOTE 02, RUMO NO 24º 36'Q9" SE COM 21,42 METROS; COM A RUA 9808, RAI0 554,48 METROS E DESENVOLVIMENTO DE 14,00 METROS; COM O LOTE 04, RUMO SE 26º 12' 52', RAI0 520,10 METROS E DESENVOLVIMENTO DE 14,61 METROS. TODOS OS RUMOS MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO. <u>MATRÍCULA Nº 25.190 PERTENCENTE À CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SARANDI – ESTADO DE SÃO PAULO.</u></p>	R\$ 70.000,00	<p>(I) IMÓVEL DESOCUPADO. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.</p>
17	<p>IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 105, LOCALIZADO NO 10º ANDAR, DO CONDOMÍNIO VERONA, SITUADO À AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 720, E RUA CATADUVA, Nº 33, NA VILA BAETAS NEVES, CONTENDO DOIS DORMITÓRIOS, SALA, COZINHA, BANHEIRO, HALL E CIRCULAÇÃO INTERNA, ÁREA DE SERVIÇO E W.C., COM A ÁREA ÚTIL DE 69,87 M², ÁREA COMUM DE 48,218 M², ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 118,088 M², CORRESPONDENDO-LHE NO TERRENO UM FRAÇÃO IDEAL DE 1,67%, CONFRONTANDO, NO SENTIDO DE QUEM ADENTRA AO APARTAMENTO, PELA FRENTE, COMO O HALL DE CIRCULAÇÃO, PELO LADO DIREITO COM O APARTAMENTO DE FINAL 6, DO LADO ESQUERDO E NOS FUNDOS, COM ÁREA DE RECUO COMUM. AO APARTAMENTO CORRESPONDE O DIREITO AO USO DE UMA VAGA DE GARAGEM COLETIVA, LOCALIZADA NO SUB-SOLO E PAVIMENTO TÉRREO, SEM LOCAL DETERMINANDO, COM USO DE MANOBRISTA. REFERIDO EDIFÍCIO ESTÁ CONSTRUÍDO EM TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS ESQUINA COM A RUA CATANDUVA, NA VILA BAETA NEVES, CONSTITUÍDO DE PARTE DOS LOTES 17, 18 E 19, DA QUADRA 25, COM A ÁREA DE 1.522,82 M². <u>MATRÍCULA Nº 35.947 PERTENCENTE AO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – ESTADO DE SÃO PAULO.</u></p>	R\$ 280.000,00	<p>(I) IMÓVEL DESOCUPADO. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, FICARÃO À CARGO DO ARREMATANTE.</p>

18	<p>IMÓVEL: APARTAMENTO Nº. 121 TIPO DUPLEX, LOCALIZADO NO 12º ANDAR OU 13º PAVIMENTO DO "EDIFÍCIO POZELLI", SITUADO À RUA GENERAL CALADO, Nº. 91, NO 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ, CONTENDO A ÁREA ÚTIL DE 470,960M², ÁREA COMUM DE 218,832M², ÁREA TOTAL DE 689,792M², E A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 12,1417%. MATRÍCULA Nº 211.023, PERTENCENTE À 9ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>VAGA Nº 39, NA GARAGEM LOCALIZADA NO SUB-SOLO, DO "EDIFÍCIO POZELLI", SITUADO À RUA GENERAL CALADO, NÚMERO 91, NO 27º SUBSTRITO - TATUAPÉ, CONTENDO A ÁREA ÚTIL DE 10,000M2., ÁREA COMUM DE 16,755M2., ÁREA TOTAL DE 26,755M2 E A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,3082%, COM AUXILIO DE MANOBRISTA, MATRÍCULA Nº 229.033, PERTENCENTE À 9ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>VAGA Nº 40, NA GARAGEM LOCALIZADA NO SUB-SOLO, DO "EDIFÍCIO POZELLI", SITUADO À RUA GENERAL CALADO, NÚMERO 91, NO 27º SUBSTRITO - TATUAPÉ, CONTENDO A ÁREA ÚTIL DE 10,000M2., ÁREA COMUM DE 16,755M2., ÁREA TOTAL DE 26,755M2 E A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,3082%, COM AUXILIO DE MANOBRISTA, MATRÍCULA Nº 229.034, PERTENCENTE À 9ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>VAGA Nº 41, NA GARAGEM LOCALIZADA NO SUB-SOLO, DO "EDIFÍCIO POZELLI", SITUADO À RUA GENERAL CALADO, NÚMERO 91, NO 27º SUBSTRITO - TATUAPÉ, CONTENDO A ÁREA ÚTIL DE 10,000M2., ÁREA COMUM DE 16,755M2., ÁREA TOTAL DE 26,755M2 E A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,3082%, COM AUXILIO DE MANOBRISTA, MATRÍCULA Nº 229.035, PERTENCENTE À 9ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>VAGA Nº 43, NA GARAGEM LOCALIZADA NO SUB-SOLO, DO "EDIFÍCIO POZELLI", SITUADO À RUA GENERAL CALADO, NÚMERO 91, NO 27º SUBSTRITO - TATUAPÉ, CONTENDO A ÁREA ÚTIL DE 10,000M2., ÁREA COMUM DE 16,755M2., ÁREA TOTAL DE 26,755M2 E A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,3082%, COM AUXILIO DE MANOBRISTA, MATRÍCULA Nº 229.037, PERTENCENTE À 9ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>VAGA Nº 45, NA GARAGEM LOCALIZADA NO SUB-SOLO, DO "EDIFÍCIO POZELLI", SITUADO À RUA GENERAL CALADO, NÚMERO 91, NO 27º SUBSTRITO - TATUAPÉ, CONTENDO A ÁREA ÚTIL DE 10,000M2., ÁREA COMUM DE 16,755M2., ÁREA TOTAL DE 26,755M2 E A FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,3082%, COM AUXILIO DE MANOBRISTA, MATRÍCULA Nº 229.038, PERTENCENTE À 9ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p>	R\$ 1.099.000,00	(I) IMÓVEL DESOCUPADO . (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE
19	<p>IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 07 (SETE) DA QUADRA Nº 948 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO), DO PATRIMÔNIO DE FRANCISCO BELTRÃO, DA COLONIA MISSÕES, SITUADO NO LOTEAMENTO VIEIRA NESTA CIDADE E COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO ESTADO DO PARANÁ, CONTENDO A ÁREA SUPERFICIAL DE QUATROCENTOS E ONZE METROS QUADRADOS (411,00 M²) DENTRO DOS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORDESTE: POR UMA LINHA SECA MEDINDO 12,16 METROS, CONFRONTANDO-SE COM A RUA PITANGUEIRA. AO SUDESTE POR UMA LINHA SECA MEDINDO 33,50M, CONFRONTANDO-SE COM O LOTE 05 DA MESMA QUADRA. AO SUDOESTE: POR UMA LINHA SECA MEDINDO 12,00 METROS CONFRONTA-SE COM O LOTE Nº08 DA MESMA QUADRA. AO NORDESTE: POR UMA LINHA SECA MEDINDO 35,00 METROS CONFRONTA COM O LOTE Nº 09 DA MESMA QUADRA. LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE CONFORMIDADE COM O MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL. O LOTEAMENTO FOI APROVADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2457/96 DE 13/03/1996 E 2474/96 DE 25/04/1996. O PRESENTE IMÓVEL É ORIGINÁRIO DO REGISTRO R-I-M- 19.780- DO LIVRO Nº 2 DESTE OFÍCIO. MATRÍCULA Nº 20.045, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DE PARANÁ.</p>	R\$ 190.000,00	(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.

20	<p>IMÓVEL: UM TERRENO, SITUADO À RUA MAIR, VILA CARRÃO, TATUAPÉ, MEDINDO 7,00 MS. DE FRENTE; POR 30,00MS. DA FRENTE AOS FUNDOS, DE AMBOS OS LADOS, TENDO NOS FUNDOS A MESMA LARGURA DA FRENTE, ENCERRANDO A ÁREA DE 210,00 MS², CONFRONTANDO DO LADO DIREITO DE QUEM DO TERRENO OLHA PARA A RUA COM PRÉDIO N°. 20, LOTE 16, DO LADO ESQUERDO COM O PRÉDIO N°. 80, DA RUA LUIZ SCALISE, DISTANTE 108,50MS. DO PONTO DE ENCONTRO COM O ALINHAMENTO DA AVENIDA ITAQUERA, DO LADO DIREITO DE QUEM DESTA ENTRA NA RUA MAIR. MATRÍCULA Nº 86.586, PERTENCENTE À 9º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p>	R\$ 300.000,00	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE. (III) CONSTA AÇÃO ANULATÓRIA Nº 1003772-95.2021.8.26.0008 - 5ª VARA CÍVEL - FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ - SÃO PAULO/SP.</p>
21	<p>IMÓVEL: UMA CASA E SEU RESPECTIVO TERRENO, SITUADOS À RUA QUIZADA, Nº 80, NA VILA RIO BRANCO, NO 33º SUBDISTRITO- ALTO DA MOOCA, SENDO TERRENO CONSTITUÍDO DE PARTE DOS LOTES Nº 2 E 4 DA QUADRA, 02, MEDINDO 10,00M., DE FRENTE PARA A REFERIDA RUA QUIXADA; POR 29,00M., MAIS OU MENOS DA FRENTE AOS FUNDOS, DO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O TERRENO, ONDE CONFRONTA COM O TERRENO COMPROMISSADO A JOÃO AFONSO LOURO; 28,00M., MAIS OU MENOS, TAMBÉM DE FRENTE AOS FUNDOS, DO LADO ESQUERDO, QUE CONFRONTA COM QUEM DE DIREITO, TENDO NOS FUNDOS A LARGURA DE 10,00M., ONDE CONFINA COM TERRENO COMPROMISSADO A ALBINO FOLHINI, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 285,00M², MAIS OU MENOS, DISTANDO DITO TERRENO, 10,00 METROS, DA ESQUINA DA RUA PLÁCIDO DE CASTRO, CONFRONTANDO ATUALMENTE: PELO LADO DIREITO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O IMÓVEL, COM A CASA Nº 29, COM FRENTE PARA A RUA PLÁCIDO DE CASTRO; DO LADO ESQUERDO COM A CASA Nº63, COM FRENTE PARA A MESMA RUA QUIXADA; E, PELOS FUNDOS COM A CASA Nº 399, COM FRENTE PARA A RUA CAPITÃO LORENA. MATRÍCULA Nº 52.055, PERTENCENTE À 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p>	R\$ 450.000,00	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE. (III) CONSTA AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 1020782-07.2020.8.26.0100 - 2ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, COM SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA, APELAÇÃO DO AUTOR FOI IMPROVIDA E RECURSO ESPECIAL INADMITIDO. EM CURSO O PRAZO PARA RECURSO AO STJ OU TRÂNSITO EM JULGADO.</p>
22	<p>IMÓVEL: UMA CASA E SEU RESPECTIVO TERRENO SITUADOS À RUA RABELO DA CRUZ, 52, LOTE 26, DA QUADRA 54-A, NO LUGAR DENOMINADO VILA GUSTAVO, NO 22º SUBDISTRITO TUCUTUVI, MEDINDO 8,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA RABELO DA CRUZ, DE UM LADO DA FRENTE AOS FUNDOS MEDE 34,16 METROS, DO OUTRO LADO, DA FRENTE AOS FUNDOS MEDE 28,85 METROS, TENDO NA LINHA DOS FUNDOS A MEDIDA 9,60 METROS, ENCERRANDO A ÁREA TOTAL DE 252,00 METROS QUADRADOS, CONFINANDO DE UM LADO COM O LOTE 25, E RUA ABRÃO PASTANA BATISTA, DE OUTRO LADO COM O LOTE 27, DE OLGA CECILIA BACKEUSER WRIGHT E SEU MARIDO E OUTROS, E NOS FUNDOS COM OS LOTES 11 E 12, DE OLGA CECILIA BACKEUSER WRIGHT. MATRÍCULA Nº 55.776, PERTENCENTE À 15ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO.</p>	R\$ 380.000,00	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.</p>
23	<p>IMÓVEL: UM TERRENO MEDINDO 10,68 METROS DE FRENTE, 10,95 METROS NOS FUNDOS, POR 21,57 METROS DE CADA LADO, CORRESPONDENTES A 233,75 METROS QUADRADOS, CONSTITUÍDO DE PARTE DO LOTE 03 (TRÊS), DA QUADRA 42 (QUARENTA E DOIS), CORRESPONDENTE A 233,75M², CONSTITUÍDO DE PARTE DO LOTE 03 (TRÊS), DA QUADRA 42 (QUARENTA E DOIS), CADASTRO SO 11 10 14 02-A, SITO À RUA ANTONIO CRAMOLICHI, LADO PAR, NO BAIRRO SÃO JOÃO, NA CIDADE E COMARCA DE VOTUPORANGA – SP., CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A RUA ANTONIO CRAMOLICHI, DO LADO DIREITO COM O LOTE 04 (ATUAL CADASTRO FINAL 03), DO LADO ESQUERDO COM PARTE DO LOTE 03 (ATUAL CADASTRO FINAL 02); IMÓVEL ESSE DISTANTE 38,22 METROS DE ALINHAMENTO DA RUA JOSÉ ABDO. MATRÍCULA Nº 58.723, PERTENCENTE À CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE VOTUPORANGA – ESTADO DE SÃO PAULO.</p>	R\$ 100.000,00	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.</p>
24	<p>IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL SITUADO NA RUA BARBOSA DE ANDRADE, Nº 620, E SEU RESPECTIVO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELO Nº 21 DA QUADRA 27, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM CHAPADÃO..", NA CIDADE E COMARCA DE CAMPINAS -ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE À 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE</p>	R\$ 400.000,00	<p>(I) IMÓVEL OCUPADO - DESOCUPAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. (II) O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES CONDOMINIAIS VINCULADOS AO</p>

PARA A RUA BARBOSA DE ANDRADE; 10,00 METROS NOS FUNDOS, CONFRONTANDO COM OCTAVIANO ALVES DE LIMA; 46,85 METROS DE UM LADO, CONFRONTANDO COM O LOTE 20; 46,95 METROS DE OUTRO LADO, CONFRONTANDO COM O LOTE N° 22, COM A ÁREA TOTAL DE 470,18MS2 . CCPM. N° 0 42.011.588. **MATRÍCULA Nº 115.679, PERTENCENTE À 2ª CIRCUNSCRIÇÃO REGISTRAL IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS – ESTADO DE SÃO PAULO.**

IMÓVEL, VENCIDOS OU A VENCER, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE.